



PREFEITURA DE TAQUARANA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 489, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO
ADICIONAL, DO TIPO ESPECIAL, E ADOTA
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento vigente, Lei nº 466/2010, Crédito Adicional, do Tipo Especial, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Referente aquisição de terreno, com área edificada, na localidade Lagoa Grande, zona rural do Município, para funcionamento de creche.

Parágrafo único. O imóvel objeto da autorização em lide dispõe de uma área de 3197 m2, com área nela edificada de 378,6 m2, de propriedade da Sra. Josefa Maria de Souza Santos, inscrita no CPF n. 128.871.208-16, conforme Memorial Descritivo n. M.006.01.11.2011 e Laudo de Avaliação n. L.006.01.11.2011, ambos de 28.11.2011.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata o caput serão custeadas com recursos financeiros do Município, e obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0030 – Aprimoramento da Educação Infantil

Projeto 06.061.12.365.0110.10078 – Aquisição de Imóvel

Elemento de Despesa: 4490.61.00.00.00.00.0.1.0030 - Aquisição de Imóvel R\$ 120.000,00

Total : R\$ 120.000,00

Art.3º Para atender as despesas resultantes do presente Crédito Especial, serão utilizados os recursos disponíveis, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrados no respectivo decreto.



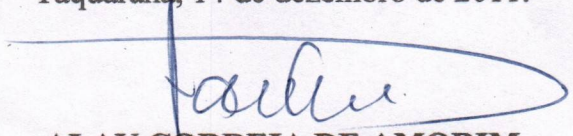
PREFEITURA DE TAQUARANA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art.4º O Crédito Especial de que trata esta Lei será, no exercício financeiro de 2011, reaberto no limite de seus saldos e incorporado ao Orçamento daquele exercício consoante estabelece o §2º do art.167, da Constituição Federal.

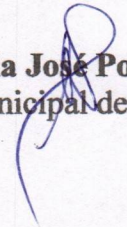
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarana, 14 de dezembro de 2011.



ALAY CORREIA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Taquarana, aos 14 dias do mês de dezembro de 2011.



Maria José Pontes Silva
Secretária Municipal de Administração e Finanças